



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.916, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 4.º da Lei n.º 4.083, de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário constante do art. 4.º da Lei n.º 4.083, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente 10 (dez) Agentes de Campo, passando a vigorar:


“Art. 4º O salário a ser pago aos Agentes de Campo será mensal e de R\$ 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).” (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.305.0008.2608.3.1.9.0.04.00.00.00.00-162.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de julho de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**